



Lei nº 77

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanções a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Banco do Brasil S/A Agência desta Cidade, 08 (oitos) lotes de terrenos destinados à construção de residências para seus funcionários;

Art. 2º - Os lotes que se refere o artigo anterior, serão desmembrados do terreno de propriedade desta Municipalidade, localizados ao lado do campo de pauso e em frente do Juízo Comercial Domingos Martins;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1974.

Antonio Francisco de Oliveira  
- Prefeito Municipal -